



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 010/2022	Data da vistoria: 04/05/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 22020101/2022	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CLASSE 0 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)		

EMPREENDEDOR: TERRA COTA INCORPORADORA LTDA – RENATO PEREIRA CAIXETA			
CNPJ / CPF: 33.649.788/0001-10 / 524.798.466-87			
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA			
CNPJ: 33.649.788/0001-10			
ENDEREÇO: RUA RIO TOCANTINS – NSR APARECIDA, SN			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°19'19.34"S	Y: 46°02'17.60"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
E-04-01-4	LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES		0
Responsáveis pelo empreendimento: RENATO PEREIRA CAIXEITA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
MARCONI PEREIRA MARTINS – CRBio N° 76695/04-D			
PATRÍCIA ISABEL PEREIRA TOLENTINO – CREA/MG N° 59.442/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	26294	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental com intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, protocolado no SISAM sob o Formulário de Orientação Básica de nº 004/2022 e Protocolo de referência nº 22020101/2022, do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, localizado no município de São Gotardo/MG. A atividade que será desenvolvida na área é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018, sob código E-04-01-4 LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES.

A relação entre o porte e o potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Não Passível de Licenciamento Ambiental (Classe 0). O empreendimento em questão será implantado em um imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da São Gotardo-MG sob a Matrícula nº 32.792, com área total de 6,3 hectares. A intervenção em Área de Preservação Permanente – APP será na Matrícula nº 32.481 para a construção do dissipador de águas pluviais. Os proprietários da área têm a intenção de parcelar o solo dessa área com o objetivo de criar lotes para edificação.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

(...)

II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

(...)

Art. 4º – Compete aos órgãos ambientais estaduais autorizar as intervenções ambientais elencadas neste decreto.

§ 1º – Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

I – em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;

II – quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial.

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

2019, que estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 18/03/2022, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 004/2022 e sob o Protocolo nº 22020101/2022.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 010/2022 SISAM no dia 12/04/2022 solicitando a correção de documentos apresentados na formalização do processo e apresentação de novos documentos. Os documentos solicitados através deste Ofício foram protocolados no dia 19/04/2022.

Foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área de instalação do empreendimento no dia 04/05/2022, bem como no local onde se pretende realizar a intervenção em APP para instalação da rede de drenagem de águas pluviais e dissipador.

Os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e dos estudos ambientais apresentados são: Marconi Pereira Martins – CRBio Nº 76695/04-D (Biólogo) e Patrícia Isabel Pereira Tolentino – CREA/MG Nº 59.442/D (Engenheira Civil).

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2019, e a Lei Complementar Municipal nº 192, de 03 de junho de 2019, que regem todas as questões ambientais do município de São Gotardo e a Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de 2019, que estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais, as informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistorias realizadas pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'19.34"S e 46°02'17.60"O. A Figura 1 apresenta o perímetro do empreendimento.

A área total do empreendimento é de 63.180,00 m², conforme Certidão de Inteiro Teor (fl. 14 do processo) e Projeto Urbanístico/Planta de Divisão de Lotes (fl. 115 do processo). O empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA foi dividido em 2 (duas) etapas pelos empreendedores. Na primeira etapa haverá a construção de 67 (sessenta e sete) lotes, da quadra 01 à 07. Na segunda etapa serão 61 (sessenta e um) lotes, da quadra 08 à 13.



Figura 01: Mapa do empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro (2022).

No Quadro 1 estão apresentadas as áreas que as diversas infraestruturas ocuparão no loteamento, conforme informações indicadas no Projeto Urbanístico/Planta Divisão de Lotes (fl. 115 do processo).

Quadro 01: Áreas do empreendimento.

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)
Área loteável (128 lotes)	34.928,03
Áreas verdes	6.044,71
Área de equipamento comunitário (Institucionais)	3.022,36
Área de ruas / calçadas	16.451,97
Total	60.447,07

2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade que será realizada pelo empreendedor se refere ao loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, listada na DN COPAM nº 219/2018, sob o código E-04-01-4. Um loteamento consiste na subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação.

As atividades que serão executadas no empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA podem ser resumidas em: limpeza da área (remoção de cobertura vegetal); abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos; modificação ou ampliação das vias existentes;



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

obras de pavimentação do solo, revolvimento de solo para instalação de equipamentos dos sistemas de drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública; parcelamento de solo, instalação de praças e áreas institucionais.

2.2 Recurso hídrico

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental – DCA que a água que será utilizada no empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA (após a sua finalização) será proveniente da rede de abastecimento da COPASA.

Após vistoria técnica, a equipe técnica do SISAM considera que para a instalação do LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA haverá pressão sobre recursos hídricos, considerando que haverá intervenção em APP para a execução do sistema de drenagem pluvial.

Também deve ser levado em consideração que a impermeabilização do solo devido aos processos de pavimentação e edificação propiciará o aumento do volume de águas pluviais, que serão lançadas em rede própria e dissipadas fora do loteamento, no Córrego do Arroz. Nesse sentido a equipe técnica do SISAM recomenda que o lançamento das águas pluviais seja realizado em estrutura adequada, de forma a minimizar os impactos ambientais que podem ocorrer no leito do corpo hídrico, como erosões e assoreamentos.

2.3 Área de Preservação Permanente – APP

Após vistoria técnica foi constatado que para realização das obras de parcelamento de solo do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA serão realizadas intervenções na área de preservação permanente – APP para passagem da rede de drenagem de água pluvial e também na APP do Córrego do Arroz para construção do dissipador.

2.4 Áreas verdes do empreendimento

As áreas verdes de projetos de parcelamento de solo são concebidas como equipamentos urbanos com o objetivo de aumentar a qualidade de vida da população que residirá no local, proporcionando um maior contato entre as pessoas e o meio ambiente, podendo ser praças, bosques e/ou parques.

As áreas reservadas como Áreas Verde do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA (Figura 02) foram locadas em apenas um local, sendo este na quadra 13 ao lado dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05. A equipe técnica do SISAM considera que a execução da Área Verde do LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA deverá ser realizada até o final das obras de parcelamento do solo, conforme o projeto apresentado no processo nº 22020101/2022, evitando que ocorra crescimento de espécies invasoras ou que sirva como área para descarte irregular de resíduos.





Figura 02: Projeto urbanístico com as áreas verdes.



Fonte: Processo Ambiental nº 22020101/2022, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0.





4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foi apresentado um TERMO DE REFERÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APP EM ÁREA URBANA, VINCULADAS AOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (fl. 123-129). Nesse documento, foi identificada 01 intervenção ambiental que está prevista para instalação do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA:

- **Intervenção 01:** intervenção em APP do Córrego Arroz (área de 175,97 m²), para construção de dissipador da rede de escoamento de águas pluviais.

A intervenção será realizada na Matrícula nº 32.481, possuindo carta de anuência em nome de José Lima dos Santos e José Plínio dos Santos (fl. 120 do processo ambiental).

Cabe destacar ainda que em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), concluiu-se que a área do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA está inserida dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme a delimitação do Bioma Mata Atlântica realizada pelo IBGE em atendimento à Lei nº 11.428/2006. De toda forma, não haverá supressão de vegetação no empreendimento. Dessa forma, para o uso e conservação da área em questão não se aplicam os critérios definidos pela Lei nº 11.428/2006.

- Assim, a equipe técnica opina pelo **deferimento** da limpeza da área de passagem para uso alternativo de solo de área com vegetação herbácea (175,97 m²), para passagem da rede de escoamento de águas pluviais.

Segundo as informações apresentadas no processo, as APPs estão localizadas em áreas antropizadas (urbanas). Foi indicado também que as intervenções em APP apresentam características de utilidade pública e de baixo impacto ambiental. Conforme o artigo 100 da Lei Complementar nº 184:

Art. 100 As áreas de preservação permanente e a biocenose somente poderão ser alteradas ou suprimidas quando se tratarem de atividades ou obras de relevante interesse social, hipótese de utilidade pública ou baixo impacto ambiental, o que só poderá se consumir mediante licença especial a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º São atividades ou obras de relevante interesse social ou de utilidade pública:

(...)

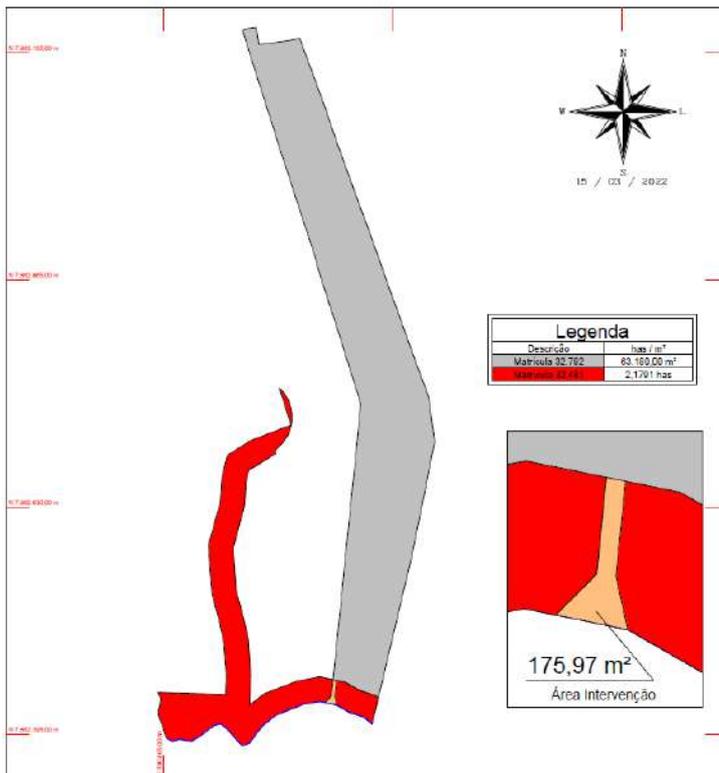
VII - outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo municipal, tais como, arruamento, ligação e/ou continuidade de vias de acesso, avenidas e ruas.

Figura 03: Área de intervenção.



Fonte: Processo Ambiental nº 22020101/2022, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de parcelamento de solo, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

5.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA correspondem à geração e lançamento de águas pluviais no leito do Córrego do Arroz e à geração de efluentes domésticos pelos colaboradores que participarão das obras de loteamento.

Em relação às águas pluviais, os impactos ambientais desta atividade referem-se à possibilidade de assoreamento do Córrego do Arroz e de potencialização do risco de processos erosivos na margem do corpo hídrico. De forma a mitigar esses possíveis impactos, o corpo técnico do SISAM propõe que todas as estruturas da rede de drenagem devem ser instaladas e operadas de forma a garantir a integridade do corpo receptor.

Com relação aos efluentes domésticos gerados pelas atividades cotidianas nas obras do loteamento, estes não podem ser lançados diretamente no corpo hídrico receptor devido à elevada taxa de matéria orgânica, que representaria riscos à integridade ecológica deste ambiente. Dessa forma, os empreendedores devem instalar uma fossa séptica no local e garantir a eficiência do tratamento dos esgotos por meio desse equipamento. Ou eles podem optar por disponibilizar banheiros químicos para os colaboradores, desde que os efluentes armazenados nesses equipamentos sejam tratados e lançados de forma ambientalmente adequada.

5.2 Resíduos sólidos

Foi apresentado pelos empreendedores um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (fls. 43-48) para que as atividades de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA sejam executadas dentro das normas estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal que tratam dessa matéria.

Os resíduos que serão gerados pelas atividades correspondem às Classes A e B. Os impactos ambientais decorrentes da disposição incorreta desses materiais ocorrem principalmente sobre os solos e também sobre a água. Dessa forma, propõe-se como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais que podem ser gerados a partir da disposição inadequada de resíduos sólidos da construção civil, que os empreendedores sigam as ações propostas no PGRS.

5.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades serão gerados materiais particulados – suspensão de



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos – e gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas se dará pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e pela umidificação da frente de trabalho.

5.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e outras máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 04: Vista geral da área onde se pretende realizar o parcelamento de solo.



Fonte: IDE SISEMA 2022.

Figura 05: Vista geral da área da etapa 01 de onde se pretende realizar o parcelamento de solo.



Fonte: SISAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 06: Vista geral da área da etapa 01 de onde se pretende realizar o parcelamento de solo.



Fonte: SISAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 07: Vista geral da área da etapa 01 de onde se pretende realizar o parcelamento de solo.



Fonte: SISAM (Registro em 04/05/2021).



Figura 08: Vista geral da área da etapa 02 de onde se pretende realizar o parcelamento de solo.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 09: Vista geral da área da etapa 02 de onde se pretende realizar o parcelamento de solo.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 10: Vista geral da área da etapa 01 de onde se pretende realizar o parcelamento de solo e APP.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 11: Área de intervenção, construção do dissipador de águas pluvias.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 12: Área da intervenção em APP e passagem das redes de águas pluviais.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 13: Vista do leito do Córrego do Arroz.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).



Figura 14: Vista do leito do Córrego do Arroz.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).

Figura 15: Vista da área verde do empreendimento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 04/05/2021).

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Como foi solicitada a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, deve ser levada em consideração a Deliberação Normativa CODEMA nº 002, de 11 de setembro de 2019, que estabelece:

Art. 5º Para efeito de compensação ambiental serão considerados os seguintes Impactos Ambientais Negativos (IAN), podendo outros impactos serem apontados em parecer técnico emitido pela Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAMAM:

I – Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's;

Art. 6º Para efeito de compensação ambiental poderão ser propostas as seguintes Medidas de Sustentabilidade Ambiental (MSA) a serem adotadas pelos empreendedores, podendo ser aceitas outras medidas ou ações, com base em parecer técnico emitido pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAMAM:

I – Preservação e ou introdução de vegetação;

Art. 7º Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas ambientais ser indicadas em parecer técnico emitido pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAMAM:

I – Revitalização parcial ou total de área de preservação permanente e área verde pública já implantada (praça, canteiro central de avenida, jardim ou parque);

(...)



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

III – Revegetação de área de preservação permanente e área verde pública já implantada;

IV – Cercamento de área de preservação permanente e área verde pública;

VI – Recuperação de área de preservação permanente e área verde pública degradadas;

Art. 8º O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM.

§1º Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pelo SISAM, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser através do plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica e observando-se ainda os seguintes critérios:

(...)

§2º Em se tratando de compensação por meio de intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's - serão definidos os critérios técnicos de compensação pautados em cada tipo de fitofisionomia (veredas, nascentes e cursos d'água) pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAM, com posterior aprovação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

A equipe técnica do SISAM opina pela proposta de compensação ambiental pela intervenção em APP para construção da rede de drenagem de águas pluviais, devendo ser feita através do enriquecimento da área de APP e Área Verde bem como seu cercamento, tendo como parâmetro o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

(...)

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios.

Com base no Artigo 11, da Deliberação Normativa CODEMA nº 002, de 11 de setembro de 2019, esta medida de compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o SISAM e os responsáveis pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA.





8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar os projetos paisagísticos completos e/ou a finalidade a ser dada para a área verde do empreendimento (enriquecimento de espécies, rotatória).	30 dias
02	Apresentar comprovante de destinação correta dos efluentes sanitários gerados durante as obras (fossa séptica ou anuência da COPASA).	Até o final da obra
03	Executar de forma eficiente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Prática Contínua
04	Realizar o cercamento das áreas de APP do empreendimento como medida compensatória da Intervenção em APP.	Até o final da obra
05	Realizar enriquecimento da Área Verde e APP do empreendimento como medida compensatória da Intervenção em APP.	Até o final da obra
06	Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho.	Prática Contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 22020101/2022. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 010/2022 SISAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos no Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.





10. **CONCLUSÃO**

A atividade que será executada pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA é listada na DN COPAM nº 219/2018 sob o código E-04-01-4, que refere-se ao **loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares**.

A área que os empreendedores pretendem lotear está localizada na zona urbana do município de São Gotardo. A execução das atividades pelos empreendedores pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 5 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 para o empreendimento RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com prazo de validade definitivo, desde que aliadas às medidas mitigadoras, medidas de compensação ambiental e às condicionantes ambientais (descritas, respectivamente, nos itens 5, 7 e 8 deste documento);
- Pelo **deferimento** da limpeza da área de passagem para uso alternativo de solo de área com vegetação herbácea (175,97 m²) para passagem da rede de escoamento de águas pluviais.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade dos empreendedores, seus projetistas e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES
PROCESSOS.**

São Gotardo, 10 de maio de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG